



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo - Edital 002/2026**, a Senhora **Érika Cristina Alves Pereira Magalhães**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 091. -75, residente e domiciliada na Rua Oriente, nº 405, Centro de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** - A Contratada exercerá as funções de **Cozinheira** e prestará seus serviços junto à Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, iniciando na data de **22/06/2026** e terminando em **26/02/2027**, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), estimando-se o valor global em R\$ 13.238,17 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00  
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

**Parágrafo Único** - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII** - A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

*J. Rocha*

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones 0800 038 1110 e 38 93618-0465  
E-mail: th@morrodagarca.mg.gov.br

*E. C. Magalhães*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

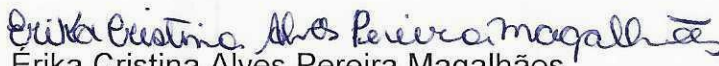
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

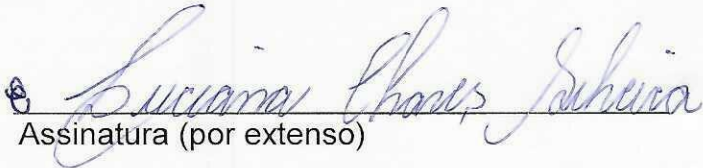
Morro da Garça, 22 de junho de 2026.

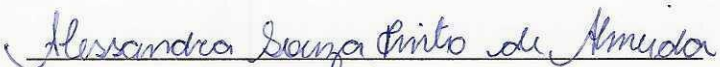
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

  
Erika Cristina Alves Pereira Magalhães  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Assinatura (por extenso)

  
Assinatura (por extenso)